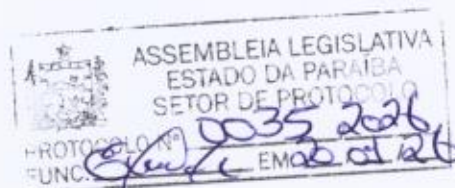




Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 08/2026/SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Responsável pela Demanda: ÁLVARO DANTAS WANDERLEY	Matrícula: 290.395-4
Email: sec.sarh@al.pb.leg.br	Telefone: 32144573

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba possui interesse institucional na implantação e funcionamento da Creche e Pré-Escola “Ângela Maria Meira de Carvalho”, como política de apoio aos servidores e colaboradores, exigindo a adequação técnica dos imóveis destinados a essa finalidade.

Os imóveis localizam-se nos seguintes endereços:

- Avenida Santa Catarina, nº 92 – Bairro dos Estados;
- Avenida Rio Grande do Sul, nº 936 – Bairro dos Estados;
- Avenida Rio Grande do Sul, nº 920 – Bairro dos Estados.

Considerando que os imóveis passarão por obras de reforma e adequação para uso educacional infantil, torna-se imprescindível a elaboração de **Projeto Estrutural**, com vistas a garantir a segurança, estabilidade e desempenho das edificações, especialmente em razão do público atendido (crianças em idade de creche e pré-escola).

O Projeto Estrutural deverá contemplar, no mínimo:

- análise das condições estruturais existentes;
- verificação da capacidade de carga das estruturas;

- dimensionamento e detalhamento de elementos estruturais (fundações, pilares, vigas, lajes e demais componentes, conforme aplicável);
- adequações estruturais necessárias em função das intervenções arquitetônicas e de instalações;
- compatibilização com os demais projetos técnicos (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, climatização, entre outros);
- atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT;
- garantia da segurança estrutural e durabilidade das edificações.

A elaboração do projeto estrutural constitui etapa essencial do planejamento da futura licitação de reforma e adequação dos imóveis, prevenindo riscos à segurança, improvisações, retrabalhos, sobrecustos e eventuais responsabilidades técnicas e jurídicas.

2.OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia civil, devidamente habilitada junto ao respectivo conselho profissional, para a elaboração de Projeto Estrutural dos imóveis destinados à Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, com a finalidade de subsidiar futura licitação para execução das obras e intervenções estruturais necessárias.

3.NATUREZA DO OBJETO:

- ☒ (X) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do projeto estrutural justifica-se pela necessidade de assegurar a segurança, estabilidade e confiabilidade estrutural das edificações que abrigarão unidade educacional infantil, observando critérios técnicos rigorosos e as normas vigentes.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de adequado planejamento, incluindo a elaboração de projetos técnicos completos e compatíveis com o objeto, os quais são fundamentais para:

- definição correta do escopo da futura contratação;
- estimativa precisa de custos;
- mitigação de riscos estruturais, técnicos e financeiros;
- prevenção de alterações contratuais indevidas;
- atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

Ressalte-se que a Assembleia Legislativa da Paraíba pretende, com a elaboração do presente projeto estrutural:

- garantir a segurança física dos usuários;
- assegurar a estabilidade e o desempenho das edificações;
- evitar intervenções estruturais improvisadas;
- prevenir riscos de patologias estruturais;
- reduzir a necessidade de retrabalho e custos adicionais;
- prevenir questionamentos e apontamentos por órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação de serviço técnico especializado mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, conferindo segurança jurídica, técnica e administrativa ao empreendimento.

5. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

Quantidade

01 (um) Projeto Estrutural, abrangendo todos os ambientes da Creche e Pré-Escola.

Especificação mínima do serviço

Elaboração de projeto técnico contendo, no mínimo:

- levantamento e análise da estrutura existente;
- cálculos estruturais;
- dimensionamento de elementos estruturais;
- detalhamento executivo (plantas, cortes, detalhes construtivos);
- memorial de cálculo;
- planilha com quantitativo de materiais necessários ao atendimento do projeto;
- memorial descritivo;
- especificações técnicas;
- compatibilização com os demais projetos;
- atendimento às normas técnicas e de segurança estrutural vigentes.

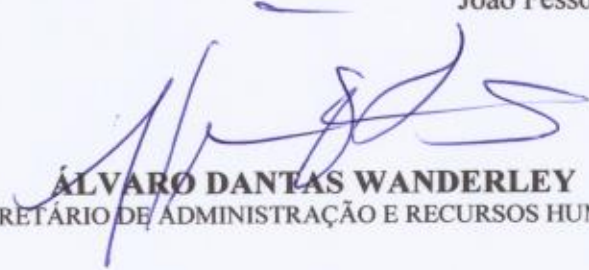
PRAZO DE CONCLUSÃO: 15 (quinze) dias corridos.

6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

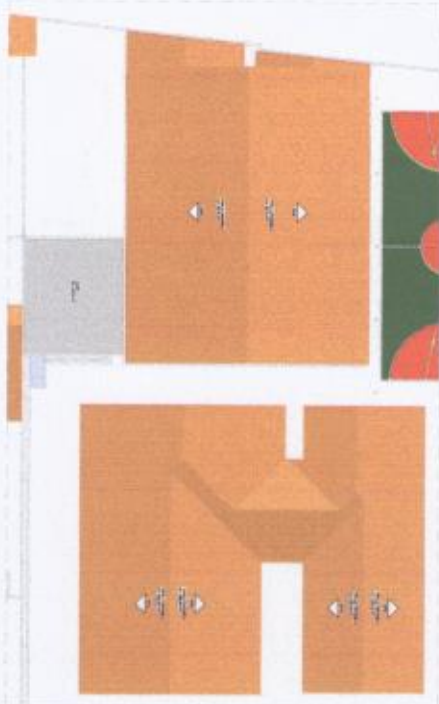
A presente demanda está alinhada às ações institucionais da Assembleia Legislativa da Paraíba voltadas à:

- melhoria da infraestrutura física dos seus imóveis;
- garantia da segurança dos usuários;
- atendimento às normas técnicas e legais;
- adequado planejamento das contratações públicas;
- fortalecimento das políticas de apoio aos servidores e colaboradores.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2026.



ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

[illegible]



2 TÉPICO - Patrões - Casa do rio
1982-3 1118



University of Illinois at Chicago

[illegible]

		PROGETTO PROGETTO DI RETE SIDA CORDONE ALPI LOCAL AND PESCARA PISCINE (MIO) ASSIEME ALLA LEGISLATIVA DO' ESTERIO DA PAROLA	
(SINCRONIZZARE) (SINCRONIZZARE) - (SINCRONIZZARE) (SINCRONIZZARE) - (SINCRONIZZARE)		(SINCRONIZZARE) (SINCRONIZZARE) - (SINCRONIZZARE) (SINCRONIZZARE) - (SINCRONIZZARE)	
(SINCRONIZZARE) (SINCRONIZZARE) - (SINCRONIZZARE) (SINCRONIZZARE) - (SINCRONIZZARE)		(SINCRONIZZARE) (SINCRONIZZARE) - (SINCRONIZZARE) (SINCRONIZZARE) - (SINCRONIZZARE)	



Legend:
 - - 100%
 - - 75%
 - - 50%
 - - 25%
 - - 0%

[illegible]



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº /2026

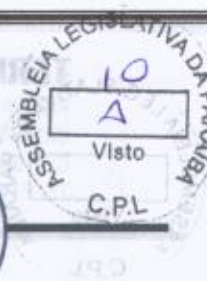
Diante das especificidades do produto a ser cotado e em atenção ao princípio da economicidade, dispensa-se o envio do presente processo ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço prévia, conforme projeto anexo. Devendo para tal fim, o processo ser encaminhado ao Departamento de Compras para realizar cotação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2026.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PROJETOS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



A Assembleia Legislativa da Paraíba, através da Divisão de Engenharia, vem por meio deste Termo de Referência iniciar os processos para contratação de empresa especializada ou profissional para a elaboração Projetos complementares para reforma da futura instalação da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

1. OBJETO

Elaboração de Projeto Estrutural, com planilha de quantitativos, memorial descritivo e especificações técnicas, para reforma da futura instalação da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, com a finalidade de subsidiar futura licitação para execução das obras e intervenções estruturais necessárias.

Os imóveis localizam-se nos seguintes endereços:

ENDEREÇO:

Avenida Santa Catarina, Nº 92, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;

Av. Rio Grande do Sul, nº 920, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;

Av. Rio Grande do Sul, nº 936, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária uma vez que servirá de base para iniciar a reforma da futura instalação da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

A reforma/ampliação da Edificação irá proporcionar um espaço melhor e mais amplo a fim de atender os profissionais e as crianças com mais qualidade.

Considerando que os imóveis passarão por obras de reforma e adequação para uso educacional infantil, torna-se imprescindível a Elaboração de Projeto Estrutural, com vistas a garantir a segurança, estabilidade e desempenho das edificações, especialmente em razão do público atendido (crianças em idade de creche e pré-escola).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Os projetos de diferentes especialidades deverão passar por procedimento de compatibilização, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos e outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento das obras.

Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.

Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, dando preferência às soluções com menor impacto ambiental, com diretrizes de sustentabilidade durante a obra e na sua manutenção.

4

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PROJETOS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



- Plantas de fôrma contendo indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares. Indicação do Fck do concreto para cada elemento estrutural.
- Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras.
- Memorial com cálculo das áreas formas.
- Memorial com cálculo do volume de concreto.
- Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos.
- Memorial com método construtivo.
- Memorial com cálculo de dimensionamento.

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

As especificações e serviços descritos neste Termo poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização da Divisão de Engenharia da Assembleia Legislativa da Paraíba.

O projeto será considerado concluído após a aprovação da Divisão de Engenharia da ALPB e, nos casos em que a legislação exigir, pelos órgãos municipais e estaduais.

O Projeto deverá ter caderno de especificação correspondente, que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica e qualquer outra característica que se aplique, para embasamento da futura licitação e para execução dos serviços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo previsto para elaboração e entrega dos projetos é de até 15 (quinze dias) ininterruptos contados a partir da ordem de serviço.

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário;

5. VALOR ESTIMADO

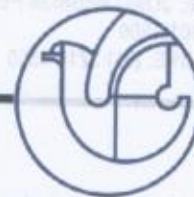
O valor estimado dos serviços será obtido através de pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no mercado.

6. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Todos os detalhamentos ou alterações de projeto deverão ser feitos a partir da empresa contratada e seus Responsáveis Técnicos, que fornecerá todos os detalhes executivos que se fizerem necessários para o bom andamento da obra.

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PROJETOS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500



10. MODO DE ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO / ACEITE

A empresa contratada deverá comunicar formalmente o término e entrega dos serviços ao fiscal do contrato e a Divisão de Engenharia;

O Recebimento dos projetos será feito de duas formas:

- a) provisoriamente, pelo Fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Divisão de Engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O Fiscal procederá a uma análise dos serviços que compõe o objeto do contrato com intuito de identificar eventuais vícios e encaminhará à contratada relatório indicando as correções necessárias e o prazo para a correção;

O projeto final deverá ser protocolado pela contratada junto a Prefeitura para aprovação do mesmo (quando aplicável).

A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante a aprovação ou no processo licitatório para a contratação de execução.

A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho.

A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.

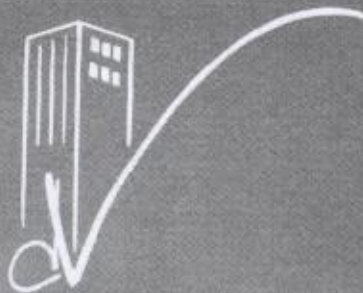
O projeto será submetido à análise do CREA bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações (quando aplicável)

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.

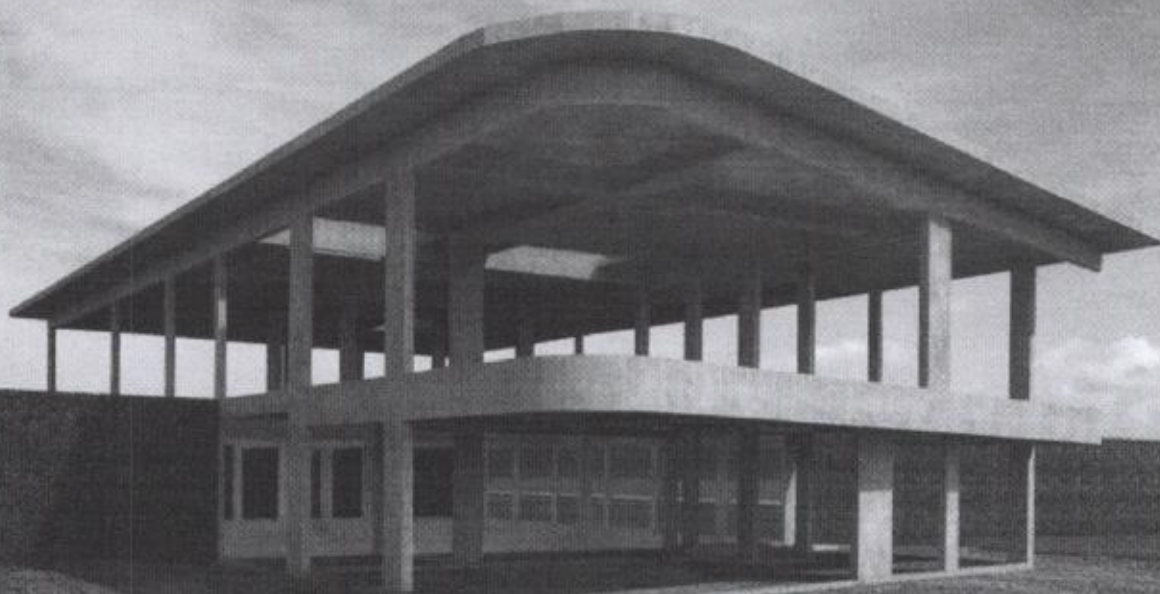
Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior.

Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.



de Vasconcelos
estruturas



CRECHE ALPB

joão pessoa/PB

João Pessoa, 20 de janeiro de 2026

• Apresentação:



- **Razão Social:** DE VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA
- **CNPJ:** 50.322.140/0001-54

• Proposta Comercial:

Recomenda-se a leitura detalhada dessa proposta, para eliminar quaisquer dúvidas que surjam.

- Análise estrutural de reforma, em duas edificações, onde haverá retiradas de paredes, com objetivo de atestar a segurança de tais retiradas e previsão de reforço onde necessário;
- Laudo estrutural da situação
- Plantas do projetos de reforço (se houver) em PDF, DWG e RVT;
- Manual de uso e manutenção para responsável em PDF;
- Memorial descritivo do projeto estrutural de reforço (se houver) em PDF;
- ART do projeto;
- Site com todos os documentos para evitar perda e facilitar compartilhamento;
- Prazo de execução dos serviços: 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato e recebimento de relatório SPT.

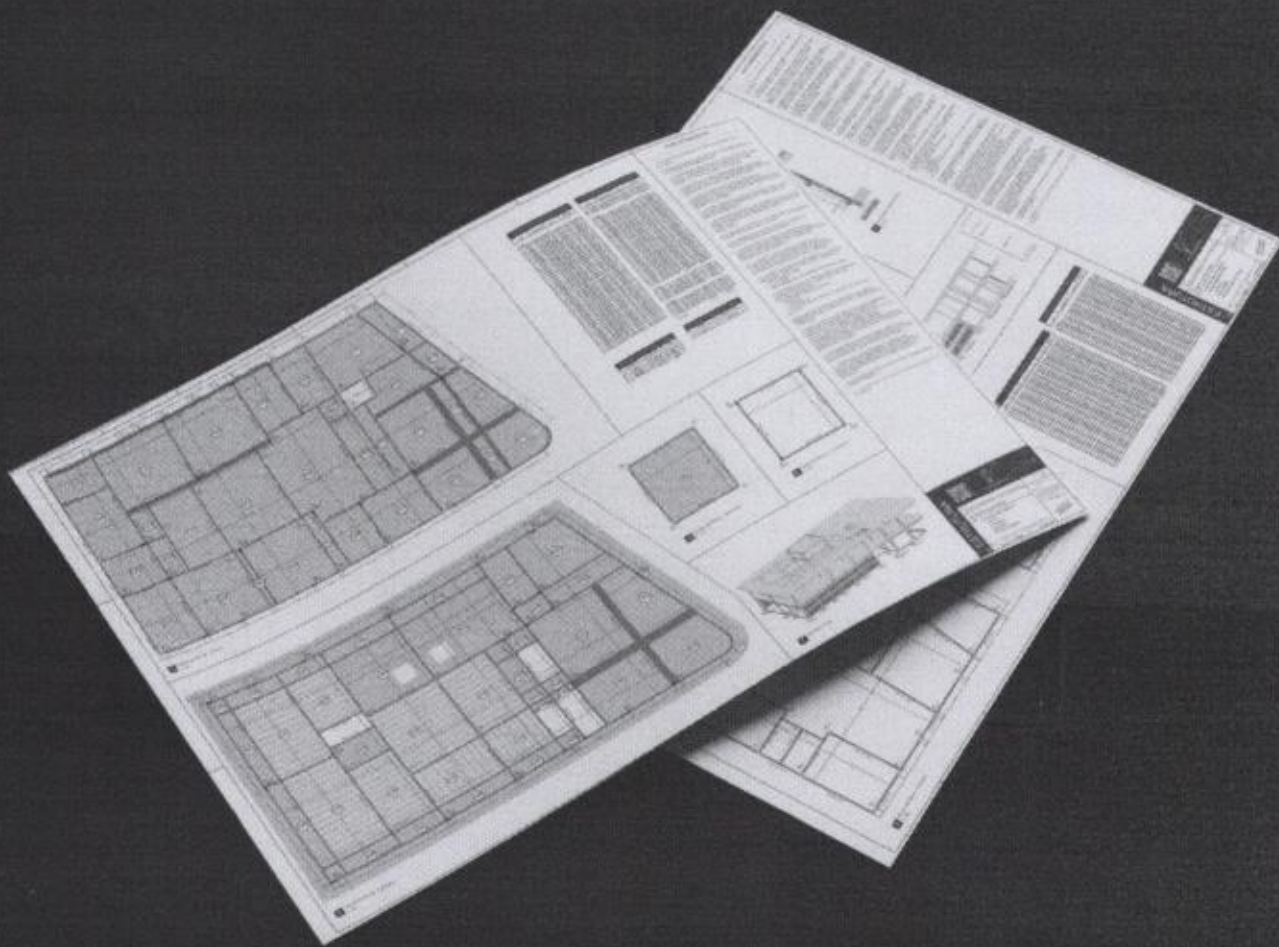
 (83) 9 9644 2240



  @andredevasconceloseng

Detalhamento

Para atestar a qualidade do projeto, segue um exemplo de uma estrutura similar em concreto armado elaborado por nós:



clique e
veja o
projeto

 (83) 9 9644 2240



  @andredevasconceloseng

Entrega

Será feita uma entrega online, que consiste na criação do site da estrutura, com todos os documentos, visando facilitar o compartilhamento entre as partes envolvidas com a obra.



No site há:

- Fotos
- Modelo 3D
- Pranchas da Obra
- Memorial Descritivo
- Manual de Manutenção
- ART
- Relatório SPT
- Contatos

veja o
modelo de site
clikando aqui:



 (83) 9 9644 2240



  @andredevasconceloseng

Investimento

SERVIÇOS

VALOR

Projeto Estrutural
de Reforma

..... R\$ 3.200,00

Pagamento

A efetuação do pagamento se dará em duas etapas:

- 50% de sinal para dar início ao dimensionamento da estrutura.
- 50% na entrega do projeto.

E será feito nas modalidades de dinheiro em espécie ou transferência bancária (pix).

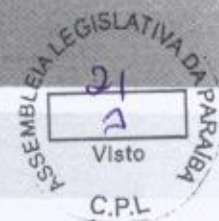
Esta proposta tem validade de 7 dias

João Pessoa, 20 de janeiro de 2026

 (83) 9 9644 2240



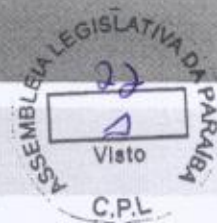
  @andredevasconceloseng



ANÁLISE ESTRUTURAL DE REFORMA DE CRECHE

Assembléia Legislativa da Paraíba

Umi Engenharia LTDA
CNPJ: 40.352.217/0001-85



PROPOSTA COMERCIAL

1. SOLICITANTE

Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB)

2. OBJETIVO

Tem-se como objeto desta a proposta apresentar um orçamento para o serviço de engenharia.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O conteúdo da proposta contempla a realização de atividades referentes aos serviços de projeto de engenharia. Cabe ressaltar que todos os projetos desenvolvidos por nós são baseados na metodologia BIM, ou seja, utiliza ferramentas 3D para elaboração dos projetos, promovendo a compatibilidade entre todos os projetos envolvido e proporcionando sobre tudo economia para o empreendimento, facilidade no entendimento do projeto pelos colaboradores e inovação na construção.

- 1. ANÁLISE ESTRUTURAL:** Estudo e verificação estrutural referentes à reforma de duas edificações, visando assegurar o desempenho estrutural e definir eventuais intervenções de reforço.

2. DO CONHECIMENTO DA EDIFICAÇÃO

Para elaborar a proposta, recebemos o programa de necessidades do cliente, que forneceu os dados básicos necessários para a criação do orçamento.

3. DOS VALORES

Item	Descrição	Und	Qtde	P. Unit	P. Total
1	PROJETOS				
1.1	ANÁLISE ESTRUTURAL	un.	1,00	R\$ 4300,00	R\$ 4300,00

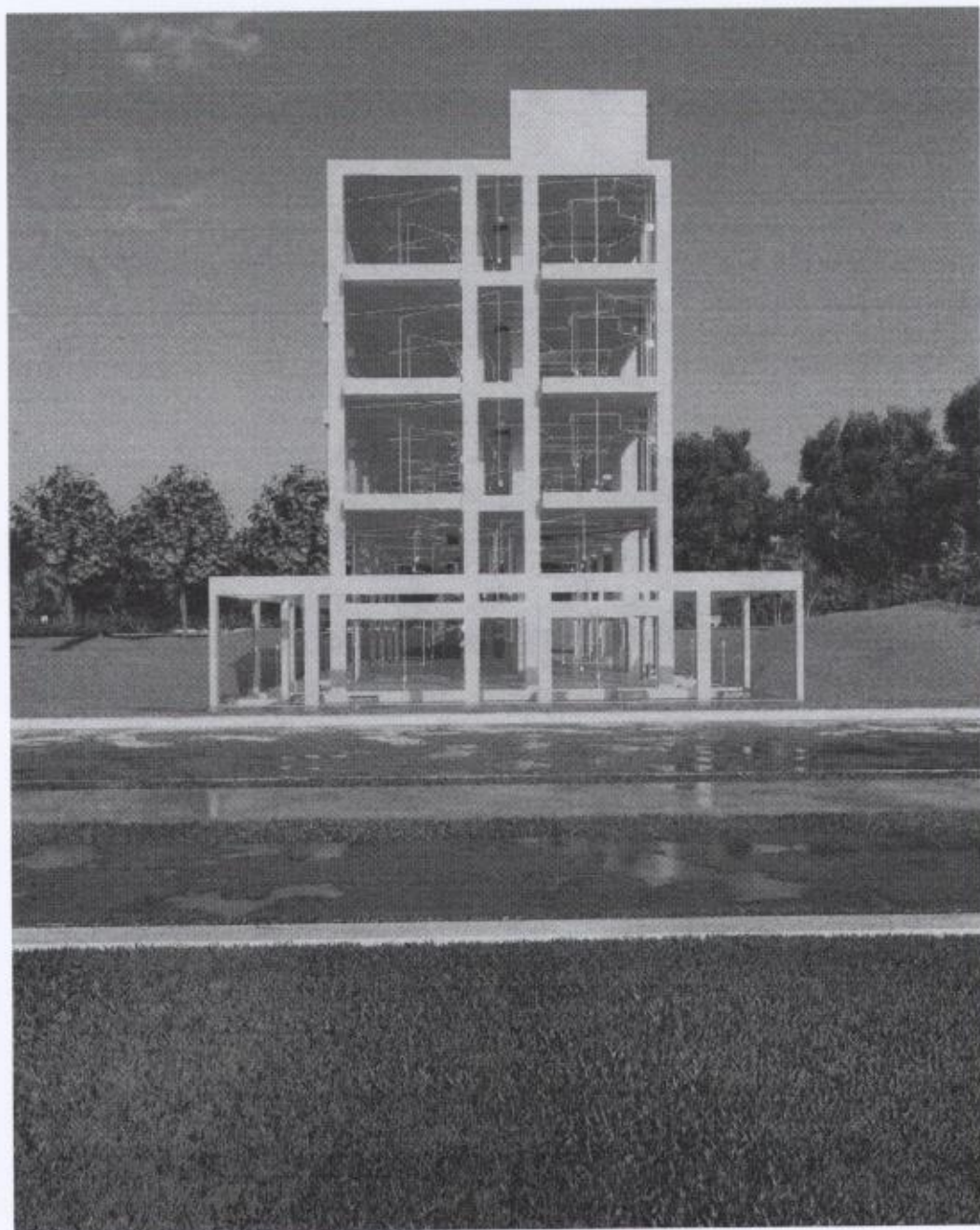
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS (POSSIBILIDADE DE COMBINAR)

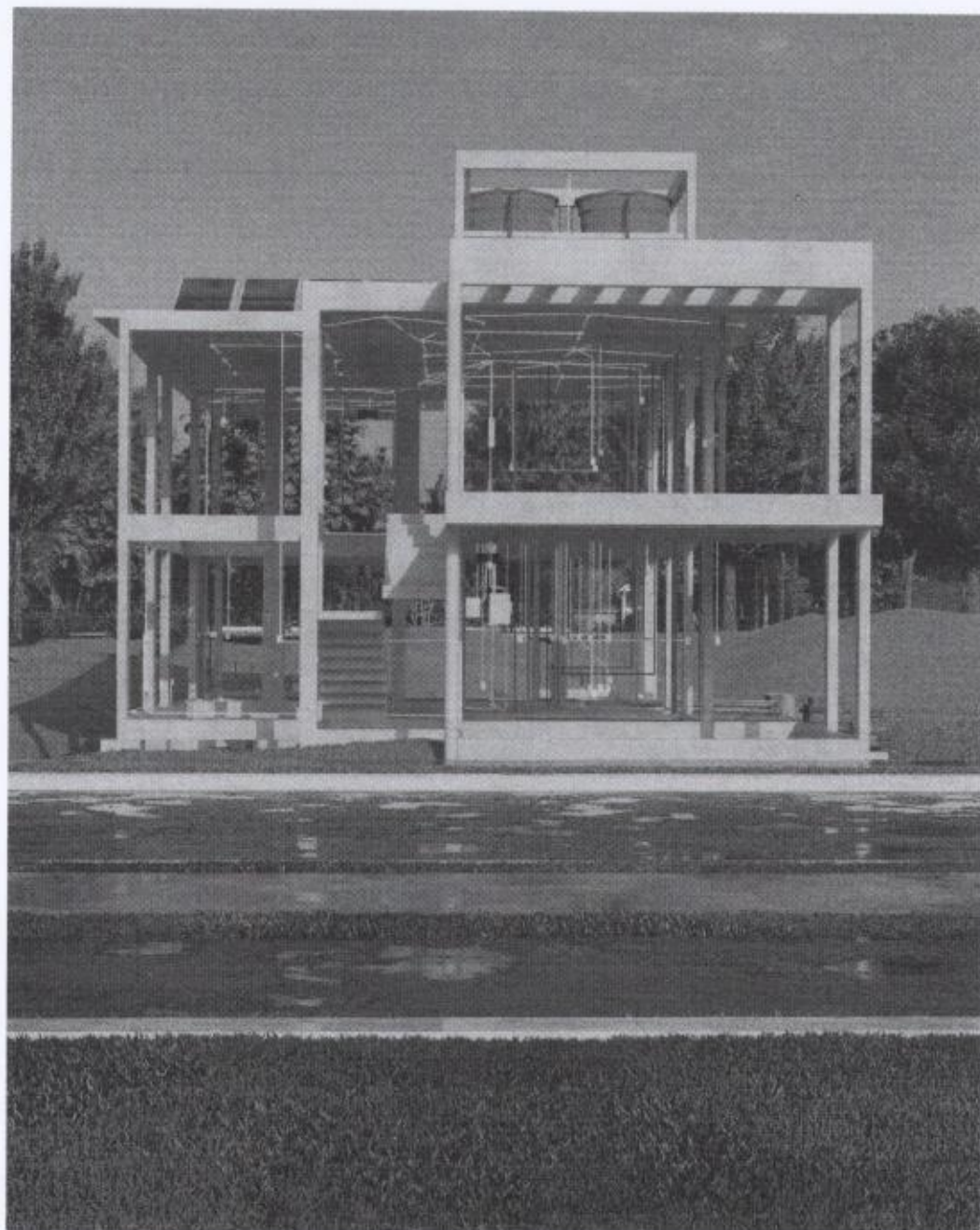
- 1ª Parcela – 50% - na confirmação;
- 2ª Parcela – 50% - quando o projeto estiver concluído.

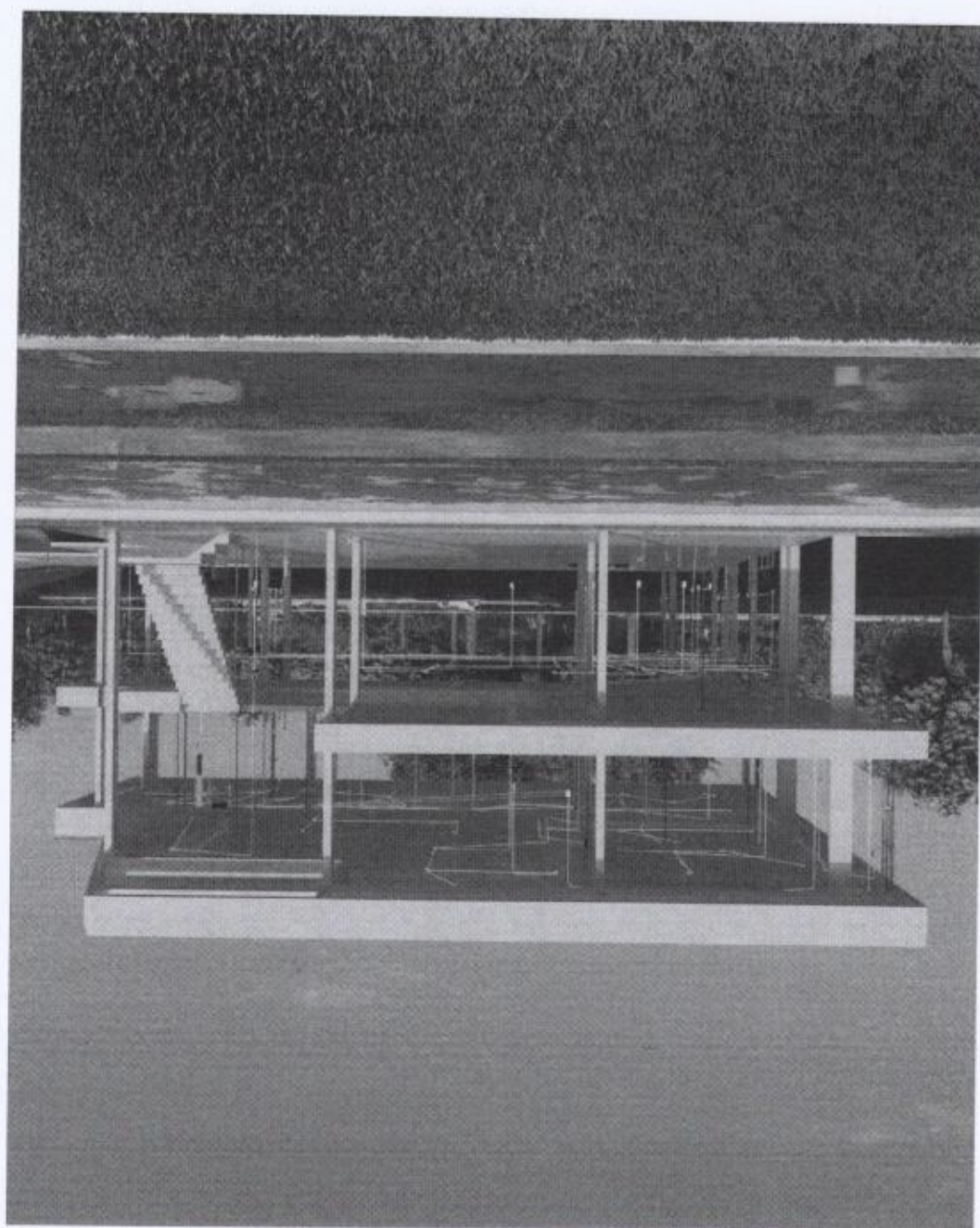
5. PRAZO DE ENTREGA

- PACOTE DE PROJETOS – 25 dias úteis após a confirmação;

6. PROJETOS DE REFERÊNCIA



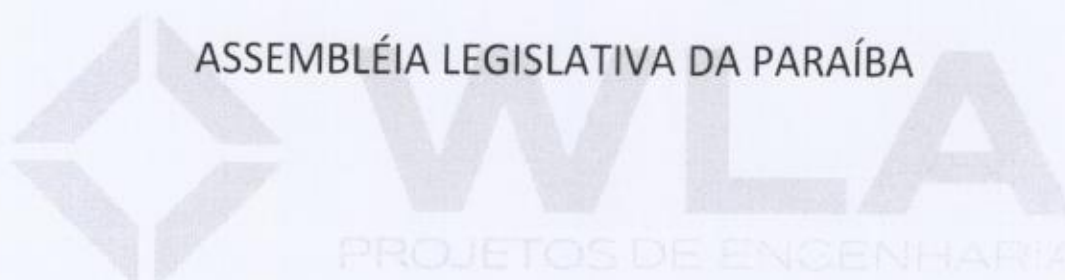




PROPOSTA COMERCIAL

ELABORAÇÃO DE ANÁLISE

ANÁLISE ESTRUTURAL



PC 01-26-WLA_ASSEMBLEIA PARAIBA_ANALISE EST

20 de janeiro de 2026

1. PROPOSTA

À Assembleia Legislativa da Paraíba

Ref.: Análise de Reforma

Prezados,

Inicialmente agradecemos ao convite a participação deste serviço e esperamos que a nossa proposta técnica comercial atenda as expectativas e esteja dentro das suas solicitações e necessidades.

Por isto, nos colocamos à disposição de V.S^a, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevendo-nos.

Apresento proposta para elaboração de Análise de Reforma, para Assembleia Legislativa da Paraíba, conforme discriminado nos termos que segue:

A. ANÁLISE DE REFORMA

- Análise estrutural de reforma de duas edificações, para assegurar segurança e possível projeto de reforço em locais que necessitem;
- Área total de 995m²;
- Visita in-loco para levantamento de informações.

Revisões:

Está previsto quantas revisões forem necessárias para aprovação, exceto em casos de alteração drástica de layout do projeto arquitetônico.

Trabalharemos em conjunto, realizando todas as revisões necessárias até a completa aprovação do projeto. Este processo não inclui, porém, revisões decorrentes de mudanças fundamentais no projeto arquitetônico, topográfico ou de terraplanagem que impliquem em uma redefinição substancial do trabalho já desenvolvido.

Limitação Temporal das Revisões:

As revisões previstas nesta proposta referem-se exclusivamente ao período de desenvolvimento e aprovação do projeto. Revisões solicitadas após a entrega definitiva do projeto, especialmente decorrentes de alterações nas condições do terreno, normas técnicas, mudanças de uso ou atualização do projeto por parte do contratante, **não estão incluídas** nesta proposta e, caso sejam solicitadas, deverão ser objeto de novo orçamento e contratação.

Vistoria:

Está previsto 01 vistoria para levantamento de informações.

Reuniões:

Vídeo chamada: quantas forem necessárias.

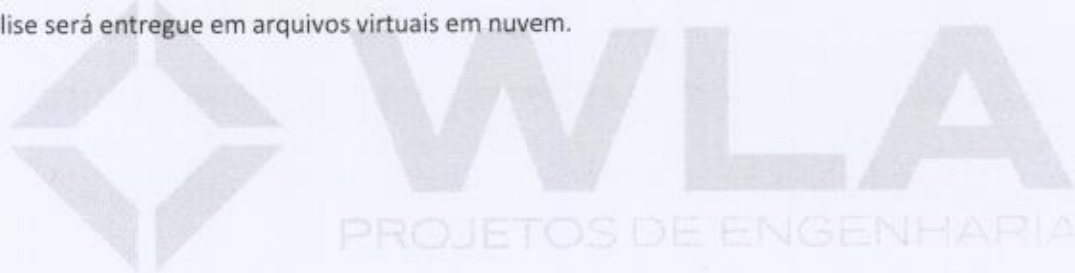
Prazo de entrega e início dos trabalhos:

Os serviços descritos nesta proposta terão início após a formalização do contrato, o pagamento da entrada, o recebimento da documentação necessária e conforme a disponibilidade da equipe técnica, respeitando a demanda interna do escritório.

O prazo estimado para conclusão dos trabalhos é “**25 DIAS ÚTEIS**”, podendo variar conforme o andamento das etapas, eventuais revisões ou necessidades específicas da edificação.

Entrega da Análise:

A análise será entregue em arquivos virtuais em nuvem.



2. INVESTIMENTO

Os valores estabelecidos para o desenvolvimento do escopo apresentado no item 2, corresponde a:

Investimento e Forma de pagamento:

ITEM	FASE PROJETO	DISCIPLINA	VALOR (R\$)	
A	Análise	Estrutural	R\$	5.500,00
			TOTAL R\$	5.500,00
FORMA DE PAGAMENTO				
1	50%	No aceite da proposta	R\$	2.750,00
2	50%	Na entrega da análise	R\$	2.750,00

Faturamento por Etapa

A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA após a entrega de cada etapa prevista, conforme forma de pagamento estipulada.

Condição de Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE mediante boleto bancário emitido e enviado pela CONTRATADA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Independência do Pagamento

O pagamento não estará condicionado aos recebimentos da WLA junto ao cliente final, sendo obrigatório exclusivamente à relação CONTRATANTE x CONTRATADA.

Aprovação Automática

Caso não haja comentários, solicitações de ajustes ou considerações técnicas por parte da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a entrega do projeto executivo, este será considerado automaticamente aprovado, autorizando a liberação do respectivo saldo financeiro.

Abrangência do Valor

Os valores apresentados contemplam a elaboração dos projetos e suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Serviços Não Inclusos

Qualquer atividade, disciplina ou serviço não especificado nesta proposta será tratado como serviço adicional, devendo ser previamente solicitado e orçado por meio de proposta comercial complementar.

Não Consta nesta proposta:

- Despesas com taxas em órgãos públicos ou privados;
- Aprovação em órgãos públicos;
- Acompanhamento e ou fiscalização de obra;
- Tramitação de qualquer projeto em órgão público no modelo presencial;
- Impressos e/ou plotagens.

3. DIREITOS E DEVERES

A cada etapa entregue deverá a **CONTRATANTE** analisar todos os desenhos recebidos e autorizar o início da etapa seguinte.

É defeso a qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Se o objeto deste contrato se limitar ao Estudo Preliminar e ao Anteprojeto, e se estes forem utilizados para a execução da obra, tal utilização será suscetível da aplicação das disposições legais da obrigatoriedade do pagamento da indenização a duas vezes o valor do contrato.

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ela executados ou alterações solicitadas pela **CONTRATANTE** que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

4. RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A rescisão não extingue as obrigações da **CONTRATANTE**.

Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

Se no momento da rescisão, um ou mais projetos não tiverem sido entregues pela **CONTRATADA**, mas estiverem em processo de elaboração, será realizado um balanço sobre a porcentagem do serviço que foi realizado, cabendo à **CONTRATANTE** o dever de efetuar o pagamento proporcional do serviço que se encontra em andamento.

5. ACEITE E CONTRATO

Esta proposta é válida por um período de 30 dias, contados após o recebimento da mesma pela contratante.

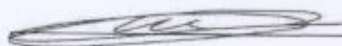
Aceita a proposta, ela deverá ser subscrita pelo representante legal da empresa solicitante e restituída a empresa contratada, acompanhada de toda documentação necessária para o início da realização dos trabalhos.

Aguardando um pronunciamento de V.Sas., subscrevendo-nos.

Para maiores esclarecimentos, nos colocamos à disposição para contato pessoal ou pelos telefones;

Telefone: (11) 5286-1815 / (11) 98085-9344 / (11) 96339-5837 / (44) 99817-8426.

e-mail: adm@wlaprojetos.com.br / woliveira@wlaprojetos.com.br.



Willian Sousa de Oliveira

Engenheiro Civil – CREA 5069838428

Especialista em Projetos de Instalações

Especialista em Projetos em Plataforma BIM

De acordo com a proposta, valendo a presente como Contrato.

terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Contratante: Assembleia Legislativa da Paraíba

CPF / CNPJ:

Contratada: WLA Projetos de Engenharia LTDA

CNPJ: 37.263.673/0001-44



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 008/2026

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2026

FIRMA "A" DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA - CNPJ: 50.322.140/0001-54

FIRMA "B" UMI ENGENHARIA LTDA

FIRMA "C" WLA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

Item	Quant.	Unid.	Serviço	A Valor Total R\$	B Valor Total R\$	C Valor Total R\$
1	1	Serviço	Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia civil, devidamente habilitada junto ao Conselho Profissional, para a elaboração de Projeto Estrutural dos imóveis destinados à Creche deste Poder Legislativo.	R\$ 3.200,00	R\$ 4.300,00	R\$ 5.500,00
				R\$ 3.200,00	R\$ 4.300,00	R\$ 5.500,00

FIRMA "A" R\$ 3.200,00

FIRMA "B" R\$ 4.300,00

FIRMA "C" R\$ 5.500,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Pl. Manoel de Medeiros
Seyno Ricardo Lucas Farias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 008/2026

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2026.

Ilm.º Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 0035/2026, referente à Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia civil, para elaboração do Projeto Estrutural dos imóveis destinados à Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, com vistas subsidiar futura licitação para execução das obras e intervenções estruturais necessárias, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, de n.º 08/2026, requisitado pela Sec. de Adm. e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA – CNPJ: 50.322.140/0001-54**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



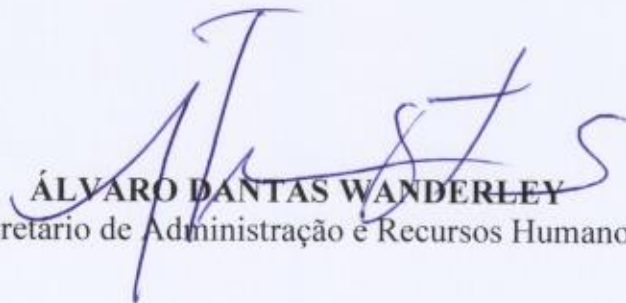
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 0035/2026

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2026.



ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos



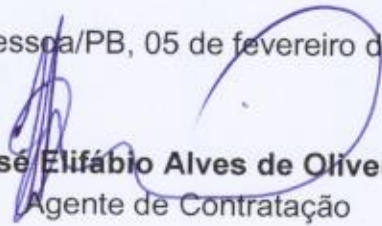
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2026**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0035/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada para elaboração de PROJETO ESTRUTURAL, destinado a subsidiar futura licitação para reforma de imóveis (Creche) desta Assembleia, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **06 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 05 de fevereiro de 2026.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



I Contratação Direta de Pequenos Valores

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0035/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada para elaboração de PROJETO ESTRUTURAL, destinado a subsidiar futura licitação para reforma de Imóveis (Creche) desta Assembleia, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **06 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com, no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 05 de fevereiro de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

Anexo – Planta



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



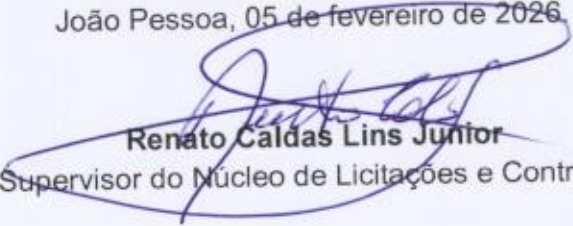
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 17/2026, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas de preços por empresas especializadas para elaboração de PROJETO ESTRUTURAL de imóveis desta Casa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 0035/2026, para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2026.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 013/2026

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2026.

Ilm.º. Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S.ª o processo n.º 0035/2026, referente à Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia civil, para elaboração do Projeto Estrutural dos imóveis destinados à Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, com vistas a subsidiar futura licitação para execução das obras e intervenções estruturais necessárias, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, de nº 08/2026, requisitado pela Sec. de Adm. e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA – CNPJ: 50.322.140/0001-54**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**.

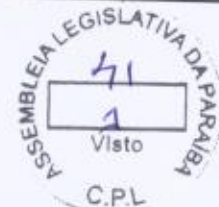
Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Dept.º de Patrimônio e Compras
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.322.140/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/04/2023

NOME EMPRESARIAL
DE VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DE VASCONCELOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO

NÚMERO
115

COMPLEMENTO
SALA 229 CXPST 35

CEP
58.037-000

BAIRRO/DISTRITO
MANAÍRA

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ANDRERODRIGUES.ENG.BR

TELEFONE
(83) 9644-2240/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 11:44:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2C31.B2AF.4D2A.943B

Emitida no dia 11/02/2026 às 11:46:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **50.322.140/0001-54**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.330.102/26-50

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

50.322.140/0001-54

Nome do Contribuinte

DE VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL
LTDA

Endereço

AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 115 - COMPLEMENTO: SALA 229; CXPST
35;,, BAIRRO MANAIRA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-000

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0002488949

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 12/04/2026

Código de autenticidade: DF0FF4D6DEF3B2E5

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 11 de Fevereiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA
CNPJ: 50.322.140/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:47 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **A977.2CE5.8F94.553F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.322.140/0001-54
Razão Social: DE VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 SALA 229 / MANAIRA /
JOAO PESSOA / PB / 58037-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2026 a 14/03/2026

Certificação Número: 2026021311566520947700

Informação obtida em 24/02/2026 08:43:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.322.140/0001-54

Certidão nº: 11742356/2026

Expedição: 24/02/2026, às 08:41:56

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.322.140/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2026

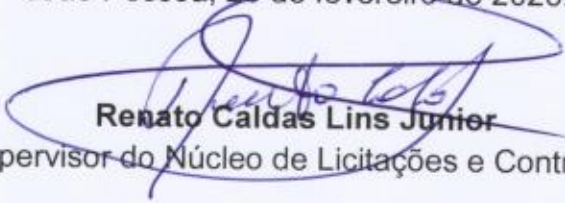
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 17/2026** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as que encaminharam suas propostas, a empresa **DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.322.140/0001-54, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, proposta que se mostra abaixo do preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor acima foi escolhido em razão do menor preço, por serdo ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.


Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



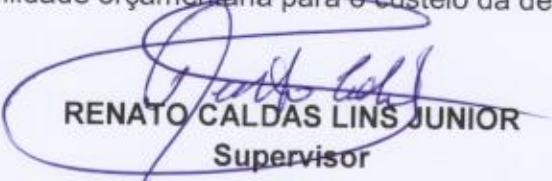
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0035/2026, Dispensa de Licitação nº 17/2026, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.322.140/0001-54**, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº 27 /2026-SEFIN

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0035/2026, Dispensa de Licitação nº 17/2026, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.322.140/0001-54, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, na seguinte **Dotação Orçamentária: 01101.01.031.5286.1083** no **Elemento de Despesa 339039.00.501.2**.

Atenciosamente,

Silvia Maria Almeida S. Cavalcanti
SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.322.140/0001-54**, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1853995202

NOME
ANDRÉ RODRIGUES DE VASCONCELOS

Foto

DIC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
3515002 SSP PB

CNPJ
885.953.554-82

DATA NASCIMENTO
03/10/1992

FILIAÇÃO
JOSE HUMBERTO DA LEITÃO PER
XOIG VASCONCELOS
ROSA HELENA SOARES RODRIGUE
S DE VASCONCELOS

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
95211499473

VALIDADE
10/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2011

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador
André R. Vasconcelos

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
15/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16148312561
PS042234569

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 06/2026 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
EMPRESA DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE
ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.322.140/0001-54, estabelecida à Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 115, Sala 229, Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-000, representada neste ato por **Andre Rodrigues de Vasconcelos**, brasileiro, portador do RG nº 3515002 SSP/PB e CPF nº 085.953.654-82, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0035/2026** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 17/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto Estrutural, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	SERVIÇO
01	01	Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para <u>elaboração de Projeto Estrutural</u> , destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. PRAZO PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, para correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso na prestação do serviço contratado;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

11.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática **01101.01.031.5286.1083**, no elemento de despesa **33903900.501.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A gestão contratual ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Diretora da Divisão de Engenharia, Carla Valéria Pereira de Góis, matrícula nº 290.336-9.

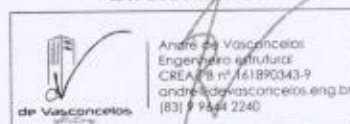
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2026.03.03 08:34:33 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral



DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE
ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

André de Vasconcelos
324511554-0



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**



EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto Estrutural, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01.031.5286.1083, e no elemento de despesa 33903900.501.2.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2026 a 26/02/2027

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E ANDRE RODRIGUES DE VASCONCELOS.

João Pessoa, 03 de março de 2026.

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Data: 2026.03.03 08:32:37
+01'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto Estrutural, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigará nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01.031.5286.1083, e no elemento de despesa 33903900.501.2.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2026 a 26/02/2027

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E ANDRÉ RODRIGUES DE VASCONCELOS.

João Pessoa, 03 de março de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS

DIRETOR GERAL

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato do Contrato

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Nº do Contrato: 0090/2025

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza que contempla a PMPB.

Valor (Original): R\$ 3.750,00

Classificação Funcional-Programática: 15101.06.122.5046.4216.00000000287.33903000.50000.0.1

Período da Vigência do Contrato: 09/02/2026 a 09/02/2027

Data da Assinatura: 09/02/2026

Gestor do Contrato: 2º TEN PM OPC SEVERINO FRANCISCO DA SILVA - 512436-1

Autoridade Competente: SERGIO FONSECA DE SOUZA

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 26-80185-0

Nº do Instrumento 0002/2026

Concedente POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Conveniente DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DEMUTRAN

Objeto O PRESENTE TERMO DE PROTOCOLO TEM POR OBJETO ESTABELECER A COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA ENTRE A POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA (PMPB) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, VISANDO O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA OS NOVOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.

ESTA PARCERIA BUSCA GARANTIR QUE OS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO RECEBAM A INSTRUÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS ESTABELECIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E PELAS RESOLUÇÕES VIGENTES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).

Val

Período da vigência do Instrumento 27/2/2026 A 27/2/2031

Data da assinatura 27/2/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

SERGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DA PMPB

Polícia Civil do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

PROCESSO Nº 38.000.00068.2025

CGE: 26-00393-4

OBJETO: Aquisição de munições calibre .12 para PCPB.

EMPRESA: Companhia Brasileira De Cartuchos - CBC, CNPJ: 57.494.031/0010-54, Rod. BR 470, 3.133, Faxinal, Montenegro-RS, CEP: 92.515-800.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FABRIL EM BALAGEM	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT A	250 un.	4.250	R\$ 7,20	R\$ 30.600,00
02	CART CBC 12/70 BALOTE KNOCK DOWN A	250 un.	5.250	R\$ 13,25	R\$ 69.656,25
VALOR TOTAL					R\$ 100.256,25

VALOR TOTAL: R\$ 73.662,50 (setenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: nº 104/2026

CLASSIFIC. ORÇAMENT.: nº 38101.06.181.5005.2151.00000000287.33903000.50000.0.1.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico nº 191/PGE N-2026 e o relatório da Diretoria de Controle Interno, despacho nº PCV-DES-2025/46997, toda a instrução processual encontra-se regular e consoante os normativos vigentes. Isso posto, AUTORIZO a presente aquisição nos termos acima.

João Pessoa-PB, 03 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 044/2025

REGISTRO CGE Nº 25-02750-1

Com base no Termo de Julgamento de fls. 3.233/3.240 constante do Processo Administrativo nº DER-PRC-2025/05860, no Parecer Nº 105/2026 da Procuradoria Jurídica do DER/PB e demais elementos que instruem o processo em referência, HOMOLOGO a Concorrência nº 044/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva e Rotineira da Malha Rodoviária Estadual Pavimentada, sob circunscrição do DER/PB, sob a jurisdição das Residências Rodoviárias do DER/PB de Sumé, Patos, Itaporanga e Cajazeiras, e ADJUDICO em favor da empresa TERPA CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 16.726.866/0001-14, com proposta na monta de R\$ 19.595.316,04 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezessis reais e quatro centavos). Ato contínuo, AUTORIZO a lavratura do instrumento de contrato e as providências subsequentes para sua publicação, com observância aos procedimentos regulamentares pertinentes em harmonia com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e determino que SE PUBLIQUE para as finalidades pertinentes.

João Pessoa, 03 de Março de 2026.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA
DIR. SUPERINTENDENTE DO DER/PB

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/00787

INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 26-00386-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA CARDIOLÓGICA, ENDOVASCULAR E NEUROLÓGICA - EDITAL Nº 0007/2025 - INEXIGIBILIDADE - SÃO JUDAS MATERIAIS MÉDICOS LTDA - PBS-PRC-2025/04451. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 128/2026 - AEAJ e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado de inexigibilidade em favor da SÃO JUDAS MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.492.372/0001-04, no valor total de R\$ 6.207.842,91 (seis milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 3 de março de 2026

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/10656

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 667/2025

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 26-00030-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS OPME SUS E EXTRA SUS PACIENTES ELETIVOS: MARIA THAUANY DE SOUZA BRITO, MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, ROZANIA DA CONCEIÇÃO NETO, ROBERTO SIMPLICIO DA SILVA, PEDRO FRANCO JACINTO, PATRICIA SANTANA PEREIRA DA COSTA, MARCIO JOSE FERNANDES, ALEXANDRA DA SILVA PONTES, ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, JOSE CARLOS DANTAS, ELETIVOS.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico Nº 0137/2026 AEAJ e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas INOVA OPME LTDA 09.534.332/0001-20, no valor total de R\$ 231.534,67 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA 05.492.372/0001-04, no valor total de R\$ 110.867,54 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Perfazendo o total R\$ 342.402,21